

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5270/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/10/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 219/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 118/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

15	10.301.0004.2103.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica - Medicina OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	200.000,00 F.R.: 0	01	00
20	10.301.0004.2103.0000 3.3.90.30.00 05 300 009	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	50.000,00 F.R.: 0	05	00
24	10.301.0004.2103.0000 3.3.90.33.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	90.000,00 F.R.: 0	01	00
32	10.301.0004.2104.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	240.000,00 F.R.: 0	01	00
33	10.301.0004.2104.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	135.000,00 F.R.: 0	01	00
57	10.302.0004.2538.0000 3.3.50.39.00 01 310 000	Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	400.000,00 F.R.: 0	01	00
58	10.303.0004.2106.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 59
 10.303.0004.2106.0000
 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico
 25.000,00

 3.1.90.13.00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 F.R.: 0 01 00

 01
 TESOURO

 310 000
 SAÚDE-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





62	10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 05 300 012	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	100.000,00 F.R.: 0	05	00
85	10.305.0004.2108.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00 F.R.: 0	01	00
87	10.305.0004.2108.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com

			anulações das seguintes dotações orçamentarias:	serao cobertos	(0)	111
04	01	00 SERVIÇO AUTON	OMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	2	10.301.0004.1180.0000 3.3.90.39.00 01 300 000	Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	3	10.301.0004.1284.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Obras e Instalações OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE–GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	4	10.301.0004.2094.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-500.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	5	10.301.0004.2094.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
04	01	00 SERVIÇO AUTON	OMO MUNICIPAL DE SAUDE			
	14	10.301.0004.2103.0000 3.1.90.11.00 05 300 009	SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00
	18	10.301.0004.2103.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	38	10.301.0004.2483.0000 3.1.90.11.00 05 300 007	PSF Programa Saude Familia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF	-30.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00
	39	10.301.0004.2483.0000 3.1.90.13.00 05 300 007	PSF Programa Saude Familia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IB	-70.000,00 F.R. Grupo: 0	05	00
			Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50	4		





46	10.301.0004.2518.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	Aquisição de Veiculos - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
61	10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
70	10.304.0004.2107.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	SAMS - Vigiulância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

129 12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários

-200.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

00

01

TESOURO

110 000

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orcamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Servico de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIA KALIL ARANTES CRISTINA MX

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de outubro de 2021.

ALINE CÓSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente,

Protocolo e Arquivo



